

LEI Nº 566/2005

Cria junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida, cargos de excepcional interesse público e contém outras disposições.

O povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida os seguintes cargos em excepcional interesse com prazo determinado, e os seguintes números de vagas:

- I – Vigilante Sanitário – 01 Vaga
- II - Educador em Saúde – 01 Vaga

Art. 2º - A remuneração mensal para os cargos previsto nessa Lei será de R\$=493,39 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Art. 3º - A jornada de trabalho para o cargo previsto nesta Lei, será de 08 horas/dias, conforme CLT.

Art. 4º - Considerando a necessidade dos serviços, até que seja realizado o concurso para provimento do cargo, fica autorizada a contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 05 de Agosto de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Azevedo
Dir. Deptº. Administrativo
E Gestão Pública